



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

OFÍCIO / MENSAGEM / GAB./ PREF. Nº 42/2024

Astolfo Dutra, 27 de Setembro de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Gilberto Lippi

Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra - MG.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências*", elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e demais disposições legais aplicáveis.

Com ênfase na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação e conforme os termos legais.

Os repasses efetuados a título de subvenção social estão autorizados para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para viabilizar o planejamento relacionado à concessão das subvenções sociais, o Executivo Municipal alocou recursos públicos na proposta orçamentária de 2025.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos ilustres vereadores sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

Bruno Ribeiro
Prefeito de Astolfo Dutra